



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Gabinete do Diretor

EDITAL Nº 7/2019/PAL/REI/IFTO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES DO *CAMPUS* PALMAS/IFTO INTERESSADOS EM AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO Nº 01/2019

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº. 352/2018/REITORIA/IFTO, de 05 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Classificação de servidores docentes do *Campus* Palmas/IFTO interessados em afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação – n.º 01/2019, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Classificação de Servidores Docentes do *Campus* Palmas/IFTO interessados em afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação – n.º 01/2019 será regulamentado por este edital, em observância às disposições do art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, aprovado pela Resolução nº 28/2011/CONSUP/IFTO, de 16 de dezembro de 2011, alterado pela Resolução nº 37/2012/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2012 e pela Resolução nº 44/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de setembro de 2013.

1.2. O Processo de Classificação regulamentado por este edital será conduzido pela Gerência de Gestão de Pessoas, com apoio do Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) do *Campus* Palmas/IFTO, em conformidade com o disposto no art. 2º do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO.

1.3. A abertura do Processo de Classificação regulamentado por este edital foi autorizada pela Portaria n.º 139/2019/PAL/REI/IFTO, de 18 de fevereiro de 2019, que define os termos administrativos para sua execução.

1.4. O Processo de Classificação regulamentado por este edital objetiva a seleção e classificação, na forma do art. 25 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, de servidores integrantes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFTO, interessados em afastamento integral para participar de programa de pós-graduação, cujos aprovados, dentro do limite de vagas ofertadas, obterão o direito de pleitear o referido afastamento com base no art. 22 do Regulamento.

1.5. A classificação no processo regido por este edital não assegura ao servidor docente aprovado, o direito ao afastamento automático, mas, somente, o direito de pleiteá-lo com base no art. 22 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, com possibilidade de contratação de Professor Substituto. A concretização deste ato fica condicionada à observância do disposto no Capítulo II do Título II do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO.

2. DO PRAZO DE VALIDADE

2.1. O prazo de validade da classificação, resultado do procedimento estabelecido por este Edital, será de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação da sua homologação, e os servidores docentes nele classificados poderão ser aproveitados, caso surjam novas vagas, a critério da administração.

3. DA MODALIDADE DO AFASTAMENTO

3.1. O Processo de Classificação regulamentado por este Edital destina-se a servidores docentes interessados em afastamento de forma **integral**, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar em programa de **pós-graduação** no país ou no exterior; com possibilidade de contratação de Professor Substituto na forma da Lei nº. 8.745, de 1993.

4. DAS VAGAS

4.1. Em conformidade com o disposto no art. 22 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, tem-se o seguinte quantitativo de vagas para afastamento integral dos servidores integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

Carreira:	PCCMEBTT
Quantitativo atual de PEBTT's do <i>Campus</i> Palmas/IFTO:	233
Quantitativo de PEBTT's que podem ser afastados para capacitação com possibilidade de contratação de Professor Substituto (12%):	27
Quantitativo atual de PEBTT's afastados para capacitação com possibilidade de contratação de Professor Substituto:	24
Quantitativo atual de PEBTT's afastados sem possibilidade de contratação de Professor Substituto (remanejamento de carga horária):	2
Número de vagas para afastamento para capacitação com possibilidade de contratação de Professor Substituto:	3

4.2. O quantitativo de vagas para afastamentos para cursos de pós-graduação destinado aos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do *Campus* Palmas/IFTO, leva em consideração a existência de recursos orçamentários disponíveis para a contratação de Professor Substituto, fixado em no máximo 12% do quadro da Unidade o limite para contratação de substituto nesta modalidade de afastamento, conforme artigo 5º, §1º da Portaria Normativa nº 5/2019/REI/IFTO, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 13 de fevereiro de 2019.

4.3. O servidor PEBTT que estiver afastado para capacitação **sem** possibilidade de contratação de Professor Substituto, oriunda de remanejamento de carga horária, com base no que dispõe o art. 22 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, bem como afastado **parcialmente** para capacitação, poderá participar do Processo de Classificação regido por este Edital para ocupar a vaga destinada a afastamento para capacitação **com** possibilidade de contratação de Professor Substituto.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. O afastamento do servidor para cursos de longa duração, de forma integral, observará os seguintes prazos, conforme respectivas modalidades de cursos de pós-graduação:

I – Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;

II – Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;

III – Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado;

IV – Até 12 (doze) meses para especialização (presencial).

5.2. Quando o servidor concluir o curso antes dos períodos previstos no item anterior, ele deverá retornar imediatamente à unidade de lotação.

6. DOS REQUISITOS

6.1. Para participar do Processo de Classificação regido por este Edital e, posteriormente, pleitear o afastamento integral para programas de pós-graduação, o servidor interessado deve atender aos seguintes requisitos:

a) Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do *Campus* Palmas/IFTO;

b) Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como estudante regular;

c) Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, por licença para capacitação (quinquênio) ou com fundamento no artigo 96-A da Lei nº 8.112/90, nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data de solicitação de afastamento, nos casos de programas de mestrado e doutorado.

6.2. Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no IFTO, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento no art. 96-A da Lei nº 8.112/90, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

6.3. Constitui também requisito para pleitear posteriormente o afastamento para capacitação o servidor estar de acordo a assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Afastamento para Capacitação Docente, que estará disponível no sistema SEI, conforme modelo constante no **ANEXO I**, no qual o servidor assumirá o compromisso de cumprir as obrigações decorrentes do afastamento integral, em conformidade com o art. 96-A da Lei n.º 8.112/90 e no Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO.

6.4. Para curso de pós-graduação no exterior, constitui também requisito para pleitear posteriormente o afastamento para capacitação, o servidor apresentar comprovação de existência de instituições nacionais aptas a convalidar o curso e entregar declaração comprometendo-se a convalidar seu título em instituições nacionais, no prazo máximo de 3 (três) anos, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o Processo de Classificação regido por este Edital estarão abertas no período estabelecido no cronograma (item 12) e deverão ser feitas pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI - do IFTO da seguinte forma:

I- O servidor deverá iniciar processo no SEI – Tipo do Processo: “Pessoal: Outros” – Especificação: “Inscrição no Processo de Classificação de Afastamento para Capacitação – Nome do servidor” – Classificação por assunto “021.2b - Exames de Seleção” - Interessado: “Nome do servidor” - Nível de acesso: “Público” – Salvar;

II- Incluir os formulários e documentos, a seguir relacionados, como documento “Externo” - preencher dados do documento – anexar arquivo em formato “.pdf” - confirmar dados (efetuar o procedimento para cada documento a ser anexado):

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo servidor, **ANEXO III** deste edital;

b) Declaração de vínculo do servidor, emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas, contendo as seguintes informações: nome do servidor, matrícula Siape, cargo/área, jornada de trabalho, classe/nível atual, unidade e setor de lotação, data de

entrada em exercício do servidor, informação sobre afastamentos por licença para tratar de assuntos particulares e/ou capacitação;

c) Carta de aceite como estudante regular ou documento equivalente do curso de pós-graduação, emitido pela entidade/instituição promotora;

d) Currículo na Plataforma *Lattes*;

e) Formulário de Pontuação para o Processo de Classificação, de pedidos de afastamento de Servidores para Pós-graduação (**ANEXO IV**), assinado e devidamente preenchido com a indicação pelo servidor da pontuação solicitada por item;

f) Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, com a identificação da referência do item a ser pontuado;

g) Portaria de afastamento, para o caso de servidor em afastamento para capacitação sem possibilidade de contratação de Professor Substituto, oriunda de remanejamento de carga horária, ou servidor em afastamento parcial.

III- Enviar eletronicamente o processo de inscrição gerado para o setor "PORT/139/2019/PAL/REI/IFTO", durante o período de inscrição.

7.2. A Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas, do IFTO, deverá relacionar os processos de inscrição enviados pelos candidatos ao Processo SEI n.º 23236.001279/2019-07 e, feito isso, analisar os pedidos para fins de homologação das inscrições.

7.3. O servidor que estiver em afastamento para capacitação sem possibilidade de contratação de Professor Substituto, oriunda de remanejamento de carga horária, ou em afastamento parcial e que pretender participar do Processo de Classificação regido por este Edital fica desobrigado de entregar os documentos especificados na alíneas "c" e "d" do inciso II do item 7.1.

7.4. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, de candidatos que não atenderem aos requisitos para participar do Processo de Classificação, conforme disposto no item 6.1 e 6.2 e/ou que não cumprirem o procedimento de protocolo da inscrição definido no item 7.1.

7.5. Será desconsiderada a pontuação solicitada pelo servidor nos itens do Formulário do **ANEXO IV** que não estiver devidamente comprovada, ou justificada com documentos insuficientes para validar a informação.

7.6. Caso o Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) julgue necessário, poderá a qualquer momento solicitar os **documentos originais** citados no item 7.1.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas, responsável pela condução do Processo de Classificação, a análise e julgamento dos documentos exigidos no item 7.1 para fins de homologação ou não das inscrições.

8.2. A análise dos documentos de inscrição para fins de verificação da pontuação dos servidores docentes para construção da classificação será realizada pelo Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP), que encaminhará os resultados à Gerência de Gestão de Pessoas para publicação no site do IFTO.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado do Processo Classificatório consistirá numa lista de classificação dos servidores com inscrição homologada, em ordem decrescente da pontuação obtida nos critérios descritos no **ANEXO IV**, conforme aferido pelo Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) do *Campus* Palmas/IFTO.

9.2. Após a seleção, havendo servidores com o mesmo total de pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na respectiva ordem de preferência:

- a) idade, na forma do parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior pontuação no item "Tempo de Serviço" do **ANEXO IV** deste edital;
- b) maior pontuação no item "Produção Acadêmico-científica nos últimos 5 (cinco) anos" do **ANEXO IV** deste edital.

9.3. Na hipótese do número de servidores docentes inscritos ser menor ou igual ao número de vagas ofertadas, conforme item 4.1 deste Edital, os docentes que tiverem suas inscrições definitivamente homologadas serão considerados aprovados, restando prejudicada a necessidade de análise da documentação pelo Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) para fins de classificação, passando os servidores a figurarem, em ordem alfabética, como aprovados na lista do Resultado do Processo de Classificação regido por este Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso à Gerência de Gestão de Pessoas em face da Homologação Preliminar das Inscrições e ao Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) em face do Resultado Preliminar do Processo de Classificação.

10.2. O recurso deverá ser elaborado no Formulário disponível no **ANEXO V** deste edital, assinado pelo candidato, e enviado escaneado para o e-mail: "ggp.palmas@ifto.edu.br", nas datas e horários definidos para cada ato no cronograma (item 12) deste Edital.

10.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no **ANEXO V** deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 10.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente ou genérico.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado dos recursos.

10.6. Não caberá recurso da decisão da Gerência de Gestão de Pessoas e/ou do Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) do *Campus* Palmas do IFTO.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer servidor poderá impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do formulário constante no **ANEXO VI** deste edital; para tanto, o interessado deverá preencher todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o e-mail "ggp.palmas@ifto.edu.br", dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme item 12.

11.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item do Edital, objeto de impugnação, e sua fundamentação, que será julgada pela Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas do IFTO.

11.3. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

11.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que foram apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 11.1 deste edital.

12. DO CRONOGRAMA

Data/Horário	Atividade	Local
19/02/2019	Publicação do Edital	<i>Campus</i> Palmas http://portal.ifto.edu.br/
Das 12h do dia 20/02/2019 às	Impugnação do Edital	ggp.palmas@ifto.edu.br

12h do dia 21/02/2019		
23/02/2019	Comunicado das respostas aos pedidos de impugnação do Edital	<i>e-mail</i> do candidato
23/02/2019	Publicação de eventual retificação em caso de impugnação do edital deferida	<i>Campus Palmas</i> http://portal.ifto.edu.br/
Da 0h de 25/02/2019 até as 23h59 de 08/03/2019	Inscrições	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO PORT/139/2019/PAL/REI/IFTO
12/03/2019	Homologação Preliminar das Inscrições	<i>Campus Palmas</i> http://portal.ifto.edu.br/
Da 0h às 23h59 do dia 13/03/2019	Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	ggp.palmas@ifto.edu.br
15/03/2019	Comunicado das respostas aos Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	<i>e-mail</i> do candidato
15/03/2019	Homologação Definitiva das Inscrições	<i>Campus Palmas</i> http://portal.ifto.edu.br/
22/03/2019	Resultado Preliminar	<i>Campus Palmas</i> http://portal.ifto.edu.br/
Da 0h às 23h59 do dia 23/03/2019	Recurso contra o Resultado Preliminar	ggp.palmas@ifto.edu.br
27/03/2019	Comunicado das respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar	<i>e-mail</i> do candidato
27/03/2019	Resultado Definitivo	<i>Campus Palmas</i> http://portal.ifto.edu.br/
28/03/2019	Homologação do Resultado	<i>Campus Palmas</i> http://portal.ifto.edu.br/
29/03/2019 a 05/04/2019	Abertura e envio pelos servidores aprovados do Processo individual de solicitação de afastamento conforme o Manual do Servidor e da Gestão de Pessoal do IFTO .	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO GRH/PAL/REI/IFTO (somente será considerado recebido o pedido quando o processo for enviado para setor GRH/PAL/REI/IFTO)

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus Palmas* do IFTO terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo de Classificação, para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

13.2. A inscrição no presente Processo de Classificação implica o conhecimento e tácita e irrestrita aceitação de suas normas e exigências, bem como do Regulamento para o

Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, aprovado pela Resolução nº 28/2011/CONSUP/IFTO, de 16 de dezembro de 2011 e suas alterações, não podendo o candidato delas alegar desconhecimento.

13.3. A Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas do IFTO, divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.

13.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/>.

13.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar meios ilícitos para inscrição e realização do Processo de Classificação, mesmo que constatados após o término do certame.

13.6. Qualquer irregularidade cometida por servidores do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo de Classificação, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.7. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste edital, bem como as publicações posteriores referentes ao Processo de Classificação constituem normas que integram o presente edital.

13.8. Caso o servidor PEBTT que estiver afastado para capacitação sem possibilidade de contratação de Professor Substituto ou em afastamento parcial, obtiver aprovação no Processo de Classificação regulamentado por este Edital, não haverá a necessidade de abertura de processo individual de afastamento, passando este a ocupar a vaga de afastamento com possibilidade de contratação de Professor Substituto, situação que será comunicada à respectiva Chefia imediata para providências cabíveis, nos termos da Portaria Normativa nº. 5/2019/REITORIA/IFTO, de 12 de fevereiro de 2019.

13.9. Os docentes aprovados por este Edital dentro do número de vagas ofertadas no item 4.1, terão o prazo estabelecido no item 12 para abertura e envio do processo individual de solicitação de afastamento, de acordo com o procedimento normatizado pelo Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO e pelo [Manual do Servidor e da Gestão de Pessoal do IFTO](#).

13.10. Na hipótese dos docentes aprovados não efetuarem o procedimento descrito no item 13.9, no prazo estabelecido, serão automaticamente eliminados do processo de classificação, cabendo à Gerência de Gestão de Pessoas convocar o próximo servidor classificado, seguindo a ordem da lista de classificação, para que o faça no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.11. Caso o servidor convocado pela Gerência de Gestão de Pessoas na forma do item anterior também não atenda a convocação de abertura do processo, ou a realize de forma intempestiva, será eliminado, sendo convocado o próximo servidor para efetuar o procedimento no mesmo prazo do item 13.10, e assim sucessivamente, até que seja esgotada a lista de classificação, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, possibilidade de reposicionamento de candidatos para o final da listagem de classificados.

13.12. Todas as concessões de afastamento estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO e no Manual do Servidor e da Gestão de Pessoal do IFTO.

13.13. Este Edital não dispõe acerca dos afastamentos que acontecem nos casos de MINTER e DINTER.

13.14. As informações fornecidas nos Formulários e documentos dos **ANEXOS I a VI**, e o seu correto preenchimento, são de responsabilidade do servidor.

13.15. Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos neste Edital terão que permanecer no *Campus* Palmas/IFTO no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período mínimo igual ao do afastamento concedido, excetuando-se as remoções no interesse da Administração e para ocupação de funções/cargos de chefia e direção.

13.16. Concluída a participação do servidor em curso de Pós-graduação, só será concedida aposentadoria, exoneração a pedido do cargo efetivo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada, cessão, redistribuição ou nova participação em eventos de capacitação de longa duração, após decorrido tempo de efetivo exercício igual ou superior ao período do curso, salvo mediante indenização ao IFTO das despesas realizadas de forma proporcional no mencionado período, na forma definida no Termo de Compromisso e Responsabilidade (**ANEXO I**).

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Gestão de Pessoas e pelo Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP), ouvida a Direção-geral do *Campus* Palmas/IFTO.

Wendell Eduardo Moura Costa
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-geral**, em 19/02/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0594053** e o código CRC **B8E81F29**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 7/2019/PAL/REI/IFTO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

- A) **ANEXO I** - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO - DOCENTE
- B) **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CURSO NO EXTERIOR
- C) **ANEXO III** - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- D) **ANEXO IV** - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
- E) **ANEXO V** - FORMULÁRIO PARA RECURSO
- F) **ANEXO VI** - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br